A C Ó R D Ã O

TC-008962.989.19-0

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Associação Casa Fonte da Vida – Hospital São Francisco de Assis.
Objeto: Contribuir para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região do DRS XII – Taubaté, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à Rede de Atenção à Saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio de Hospital Estratégico (material de consumo e serviços de terceiros).
Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual) e Maria Nair Lopes (Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 30/01/18.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. PROGRAMA SANTAS CASAS SUSTENTÁVEIS. SUPRESSÃO DE VALORES EM VIRTUDE DO INSUFICIENTE ATINGIMENTO DE METAS. MONITORAMENTO DE ACORDO COM O MAPA DE INDICADORES PREVISTO NA RESOLUÇÃO SS N° 02/2017. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS POUCO DETALHADA. EVOLUÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA EM MOMENTO POSTERIOR À ASSINATURA DO INSTRUMENTO. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Termo de Retirratificação s/n°, de 30/01/18, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, e a Associação Casa Fonte da Vida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O72U-EAZM-7WY1-34VC

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O72U-EAZM-7WY1-34VC